**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2026**
**PREGÃO ELETRONICO Nº: 058/2026**

| |
|---|
| **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA "PARADA DE NATAL" DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO – SP.** |
| **Critério de Julgamento:** Menor preço global por lote. |
| **Modo de disputa:** aberto |
| **Data da sessão pública: 27 de NOVEMBRO de 2026.** |
| **Horário: 09:00h.** |
| **Envio das propostas e habilitação: A partir das 00:00h do dia 12 de NOVEMBRO de 2026 até às 08:59h do dia 27 de NOVEMBRO de 2027.** |
| **Endereço Eletrônico:** https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ |
| **Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 60 dias, contado da data definida no instrumento contratual, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução específica do evento em 06 de dezembro de 2026, conforme item 1.5 do termo de referência. |
| ***Prazo de entrega:*** *A* realização do desfile será no dia 06 de dezembro de 2026, a partir das 20h00, conforme subitem 5.1.4 do termo de referência. |
| **Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as regras de liquidação e eventual necessidade de regularização documental, conforme subitem 7.4 do termo de referência. |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Sigiloso, conforme subitens 9.1, 9.5, 9.6 e 9.7 do termo de referência. |
| **Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:** Sim. |

## EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitação e Despesa, sediado(a) sediado(a) na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023 (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo - DOM de 09 de agosto de 2024, Edição 1745, páginas 6 a 46), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à realização da "parada de natal" do Município de Morro Agudo – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação adotará o critério de julgamento de **menor preço global por lote**.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame, isoladas ou em consórcio. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
2.1.1 Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
2.1.2: para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido dos consórcios um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais, nos termos do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 6.453/2023, exceto quando se tratar de consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/).
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Para esse processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
2.9. Não poderão disputar esta licitação:
2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.9.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.9.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, e será tornado público após o final da fase de lances.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime

de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.19. *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.*

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n Preçosº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
5.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
5.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
5.18. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.18.1 *Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*
5.19. *Quantidade cotada*

5.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.20.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.23. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.23.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
5.28. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.29. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
5.30. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
6.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
6.20.4 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.
6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.21.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2 Empresas brasileiras;
6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média dos três últimos lances ou, na ausência de lances válidos, da média das propostas iniciais.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
7.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.12.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.12.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.12.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2 **Habilitação jurídica**

8.1.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.12 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.1.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.1.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.1.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.1.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.21 **Qualificação Econômico-Financeira**
8.1.21.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
8.1.21.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
8.1.21.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.21.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.1.21.4.1 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
8.1.21.4.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
8.1.21.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.1.21.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.1.21.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
8.1.21.6 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
8.1.21.7 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
8.1.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.1.22 Qualificação Técnica**
8.1.23 Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional ou profissional como condição de habilitação, tendo em vista as características do objeto, sua execução pontual e por escopo, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade e a ausência de complexidade tecnológica ou operacional excepcional que torne indispensável a comprovação de experiência anterior, conforme dispõe o acórdão no processo nº 23270/989/25, Relator Cons. DIMAS RAMALHO, publicado em 25/02/2026.
8.1.24 A não exigência de atestados encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando-se, especialmente, a necessidade de que os requisitos de habilitação sejam pertinentes, proporcionais e indispensáveis à garantia da execução do objeto.
8.1.25 A dispensa dos atestados não afasta a necessidade de apresentação dos documentos especificamente exigidos pela legislação para a execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à regularidade dos veículos e equipamentos, habilitação dos profissionais, licenças, autorizações, registros e demais documentos eventualmente necessários em razão da natureza da atividade.
8.1.26 Quanto ao Lote 01: capacidade de execução será aferida, no âmbito da contratação, mediante o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade e características dos carros temáticos, quantitativo mínimo de personagens, composição cenográfica, cronograma, logística, montagem, execução do desfile e desmontagem, sem prejuízo da fiscalização contratual.
8.1.27 Amostra, catálogo e documentação técnica da proposta
A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, catálogo, portfólio ou documentação técnica suficiente para permitir a verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto aos carros temáticos.
8.1.28 Para o Lote 01, deverá apresentar catálogo contendo as especificações dos carros temáticos, os respectivos temas e a composição dos personagens vinculados a cada carro, bem como Press Kit, fotografias e/ou vídeos de apresentações anteriores, quando disponíveis.
8.1.28 A documentação apresentada será analisada pela equipe indicada pela Administração e poderá resultar em registro de “Aprovado” ou “Reprovado”, com a respectiva motivação. A

apresentação de documentação incompatível com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório nos termos do edital.
A exigência de catálogo/portfólio não substitui a comprovação de habilitação técnica e será utilizada exclusivamente para análise da conformidade da proposta com o objeto.

8.2. **Amostra, catálogo e documentação técnica da proposta:**
8.2.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, catálogo, portfólio ou documentação técnica suficiente para permitir a verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto aos carros temáticos.
8.2.2 Para o Lote 01, deverá apresentar catálogo contendo as especificações dos carros temáticos, os respectivos temas e a composição dos personagens vinculados a cada carro, bem como Press Kit, fotografias e/ou vídeos de apresentações anteriores, quando disponíveis.
8.2.3 A documentação apresentada será analisada pela equipe indicada pela Administração e poderá resultar em registro de “Aprovado” ou “Reprovado”, com a respectiva motivação. A apresentação de documentação incompatível com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório nos termos do edital.
8.2.4 A exigência de catálogo/portfólio não substitui a comprovação de habilitação técnica e será utilizada exclusivamente para análise da conformidade da proposta com o objeto

8.3. **Documentação complementar para cooperativas:**
8.3.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.3.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.3.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.3.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.3.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.3.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
8.3.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
8.3.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
8.3.8.1 Ata de fundação;
8.3.8.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
8.3.8.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.3.8.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
8.3.8.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
8.3.8.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
8.3.8.7 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.4 Disposições gerais sobre habilitação**

8.4.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02:00h horas, para:

8.5.2 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.5.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.5.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.5.6 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.5.7 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.5.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.5.9 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaomorroagudo@gmail.com
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.6 Fraudar a licitação;
10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.1.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.1.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.1.10 Advertência;
10.1.11 Multa;
10.1.12 Impedimento de licitar e contratar e
10.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.1.14 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.1.15 As peculiaridades do caso concreto;
10.1.16 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.17 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.1.18 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.1.19 Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.1.20 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.1.21 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaomorroagudo@gmail.com e mediante protocolo físico na sede da Prefeitura.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.1.22 Anexo I - Termo de Referência;
10.1.23 Anexo II – Estudo técnico preliminar;
10.1.24 Anexo III – Minuta contratual;

10.1.25 Anexo IV - Declaração Unificada;
10.1.26 Anexo V – Proposta de Preços;
10.1.27 Anexo VI – Enquadramento ME/EPP;

Morro Agudo, 11 de Novembro de 2026.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à realização da "Parada de Natal" do Município de Morro Agudo – SP, compreendendo, conforme o lote adjudicado, a apresentação e desfile natalino com carros temáticos e personagens necessários para a execução do evento.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviço de apresentação e desfile natalino denominado "Parada de Natal", com no mínimo 05 carros temáticos e 50 personagens, conforme especificações deste Termo de Referência. | SERV | 01 | Sigiloso | Sigiloso |

### 1.2. Classificação do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3. Modelo de execução

Os serviços são enquadrados como não contínuos, contratados por escopo, em razão de sua execução estar vinculada à realização de evento determinado, com data, local, percurso, quantitativos e resultados previamente definidos.

### 1.4. Regime de execução

A execução será realizada por preço global por lote, considerando que o serviço deverá ser executado de forma integral para atendimento da finalidade prevista.

### 1.5. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado da data definida no instrumento contratual, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução específica do evento em 06 de dezembro de 2026.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo e constitui documento de suporte a este Termo de Referência.

A realização da Parada de Natal tem por finalidade complementar a programação natalina do Município de Morro Agudo, proporcionando atividade cultural e recreativa à população e aos visitantes, bem como contribuindo para a movimentação do comércio e do turismo local durante o período natalino.

Conforme definido no planejamento da contratação, a solução compreende a realização de desfile com carros temáticos natalinos e personagens para a execução do evento.

2.1. Plano de Contratações Anual - O município não possui o Plano de Contratações Anual.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação, por lote, de empresas especializadas para fornecer estrutura artística e operacional para a Parada de Natal, abrangendo a preparação, disponibilização, montagem, execução, acompanhamento, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

No Lote 01, a solução contempla desfile natalino com 05 (cinco) carros temáticos, devidamente estilizados e iluminados, e participação mínima de 50 (cinquenta) personagens, pelo percurso e duração definidos neste Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar que todos os equipamentos, estruturas e profissionais necessários sejam disponibilizados pela contratada, evitando a necessidade de aquisição ou manutenção permanente de equipamentos pelo Município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios eventualmente definidos no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas, no que forem aplicáveis ao objeto, medidas de redução de desperdícios, uso racional de energia elétrica, preferência por iluminação de maior eficiência energética, destinação adequada de resíduos gerados pela montagem e desmontagem e observância das normas ambientais e de controle de ruído aplicáveis.

### 4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico. As especificações deste Termo de Referência deverão ser atendidas independentemente da marca ou modelo dos equipamentos utilizados.

### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual contratação de serviços acessórios somente poderá ocorrer com autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a execução concentrada em evento específico e a previsão de pagamento condicionada ao efetivo recebimento dos serviços.

### 4.5. Vistoria

4.5.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória, uma vez que o local e o percurso do evento estão previamente definidos e as informações necessárias ao dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência. A Administração poderá disponibilizar informações adicionais aos interessados durante o certame.

4.6. **Requisitos específicos do serviço**
4.6.1. Manter equipe suficiente e qualificada para execução das atividades previstas no lote adjudicado;
4.6.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas, veículos, acessórios e insumos necessários à execução do objeto;
4.6.3. Responsabilizar-se por transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução, quando aplicáveis;
4.6.4. Manter preposto com poderes para representar a contratada durante a execução do objeto;
4.6.5. Cumprir as normas de segurança, trânsito, prevenção de acidentes, legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas pertinentes;
4.6.6. Obter, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações, registros e documentos exigíveis para a execução dos serviços;
4.6.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

4.7. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
4.7.1. O presente procedimento licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7.2. A adoção da exclusividade justifica-se pelo valor estimado da contratação, que se enquadra no limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, buscando conferir efetividade ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.
4.7.3. A participação no certame ficará restrita às empresas que comprovem seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do atendimento às demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
4.7.4. Serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularidade fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legais, quando presentes os respectivos pressupostos.
4.7.5. Será assegurada, quando cabível e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, limitada a até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme condições, procedimentos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.
4.7.6. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido deverá observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao enquadramento dos licitantes, à comprovação de sua condição empresarial e às hipóteses legais que autorizam o afastamento da exclusividade, quando aplicáveis.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. **Condições de execução**
5.1.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o seguinte cronograma básico:

5.1.2. Disponibilização e conferência das estruturas, veículos e equipamentos com antecedência suficiente para montagem e testes;
5.1.3. Montagem e preparação dos carros temáticos, personagens, conforme descrito no lote;
5.1.4. Realização do desfile no dia 06 de dezembro de 2026, a partir das 20h00;
5.1.5. Acompanhamento integral do percurso e execução das atividades previstas;
5.1.6. Permanência das estruturas e personagens na Praça da Matriz, quando aplicável, para interação com o público;
5.1.7. Desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento do serviço.

5.2. **Local e horário da prestação dos serviços**
5.2.1. O desfile terá saída da Avenida São José, defronte a EMEF Profª Regina Célia Ferrari Guarnieri, na Avenida São José, nº 1615 – Centro, seguindo à esquerda pela Rua Nove de Julho e posteriormente à direita pela Rua Inácio Franco, onde será realizado o contorno da Praça da Matriz, no Município de Morro Agudo – SP, no dia 06 de dezembro de 2026, a partir das 20h00.
5.2.2. Especificações técnicas do Lote 01 – Parada de Natal
5.2.3. O Lote 01 deverá contemplar, no mínimo:
5.2.4. 05 (cinco) carros temáticos natalinos, totalmente estilizados e iluminados;
5.2.5. Mínimo de 50 (cinquenta) personagens;
5.2.6. Desfile com duração de até 02 (duas) horas pelo percurso definido pela Administração;
*5.2.7.* Permanência de até 01 (uma) hora na Praça da Matriz para interação com as crianças e público, inclusive para fotos e vídeos;

5.3. **Temas mínimos dos carros**
5.3.1. Carro de Abertura – A Magia do Natal: grande portal iluminado com estrelas, arabescos, presentes e árvore de Natal, podendo contar com anjos, fadas ou duendes;
5.3.2. Carro a Fábrica de Brinquedos: elementos como brinquedos em grandes dimensões, caixas de presentes, engrenagens, bonecas e soldadinhos de chumbo;
5.3.3. Carro Reino dos Doces/Casa de Gengibre: elementos cenográficos de doces, pirulitos, bengalas de Natal, biscoitos e personagens relacionados ao tema;
5.3.4. Carro a Grande Árvore de Natal: árvore central de grande destaque, presentes na base e personagens ao redor, constituindo ponto de destaque visual do desfile;
5.3.5. Grande Carro do Papai Noel: estrutura iluminada representando trenó ou trono, com Papai Noel, duendes, presentes e demais elementos natalinos.
5.3.6. Os demais personagens, inclusive príncipes, princesas, heróis, heroínas e personagens infantis, deverão acompanhar o desfile a pé, posicionados conforme a organização artística e operacional definida para o evento, após o último carro temático que conduzirá o Papai Noel.

5.4. **Materiais e equipamentos a serem disponibilizados**
5.5.1. Todos os materiais, equipamentos, estruturas, veículos, ferramentas, acessórios, cabos, sistemas de alimentação e demais itens necessários à execução integral do objeto serão de responsabilidade da contratada, salvo aqueles expressamente indicados como responsabilidade da Contratante.

5.5. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
5.5.1. Data do evento: 06 de dezembro de 2026; Início previsto: 20h00; Percurso: Avenida São José/EMEF Profª Regina Célia Ferrari Guarnieri → Rua Nove de Julho → Rua Inácio Franco → contorno da Praça da Matriz;

Lote 01: 05 carros temáticos e mínimo de 50 personagens; Duração estimada do desfile: até 02 horas, acrescida de até 01 hora de interação na Praça da Matriz.

5.6. **Procedimentos de transição e finalização**

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição contratual, em razão das características do objeto e de sua execução concentrada em evento específico. Ao final da execução, a contratada deverá desmontar e retirar seus equipamentos e estruturas, deixando os locais utilizados nas condições em que foram disponibilizados.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Preposto**

6.1.1. A contratada deverá designar preposto, por meio de documento formal, com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato.

6.2. **Rotinas de fiscalização**

6.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e pelo gestor designados no processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, o cumprimento das especificações, quantidades, horários, percurso, qualidade das estruturas, funcionamento dos equipamentos e atendimento das condições de segurança.

6.3. **Fiscalização técnica**

6.3.1. Conferir a presença e condições dos 05 carros temáticos e dos personagens previstos no Lote 01;

6.3.2. Verificar a compatibilidade dos carros com os temas e especificações estabelecidos;

6.3.3. Registrar ocorrências e determinar correções quando cabíveis;

6.3.4. Comunicar ao gestor situações que possam comprometer a execução do evento.

6.4. **Fiscalização administrativa**

6.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.4.2. Acompanhar documentos necessários à liquidação e pagamento;

6.4.3. Registrar ocorrências administrativas e comunicar ao gestor situações que demandem providências.

6.5. **Gestor do contrato**

6.5.1. O gestor coordenará o acompanhamento contratual, consolidará as informações dos fiscais, adotará providências para correção de falhas e elaborará o relatório final da execução, quando cabível.

Gestor do Contrato: Marcos Antonio Bezam.
Fiscal Técnico: Frederico Luis Felippe.
Fiscal Administrativo: Alexandre Aparecido da Silva.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Medição**

A medição será realizada após a conclusão da execução do lote, mediante verificação do cumprimento integral das especificações e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

Para o Lote 01, serão considerados, entre outros, os seguintes elementos: disponibilização dos 05 carros temáticos, participação mínima de 50 personagens, execução do percurso, duração prevista,

permanência para interação na Praça da Matriz e cumprimento das características temáticas e de iluminação.

7.2. **Recebimento**
O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante verificação inicial da execução, e definitivamente após a conferência da conformidade dos serviços e inexistência de pendências que impeçam o pagamento, observado o disposto no contrato.

7.3. **Liquidação**
Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança, a Administração procederá à liquidação da despesa, observando a comprovação da execução e os documentos exigíveis.

7.4. **Prazo de pagamento**
O Município de Morro Agudo efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as regras de liquidação e eventual necessidade de regularização documental.

7.5. **Forma de pagamento**
O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

A Administração realizará as retenções tributárias cabíveis, inclusive as relativas ao Imposto de Renda, observando a legislação federal e municipal aplicável, bem como o Decreto Municipal nº 5.706/2023 e demais normas vigentes.

Aos optantes pelo Simples Nacional será aplicado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da condição quando exigível.

Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser deduzidos dos pagamentos valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

7.6. **Reajuste**
Considerando que se trata de serviço não contínuo, com execução concentrada no evento previsto para 06 de dezembro de 2026, os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento**
O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

8.2. **Regime de execução**
O regime de execução será por preço global por lote.

8.3. **Critérios de aceitabilidade de preços**

Serão aceitas propostas cujo valor por lote não seja superior ao valor máximo estimado pela Administração, observada a metodologia de pesquisa de preços constante do processo. Serão também desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com as condições de execução do objeto, na forma da legislação e do edital.

8.4. **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8.5. **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. **Qualificação econômico-financeira**
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
• Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8. **Qualificação técnica**
8.8.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional ou profissional como condição de habilitação, tendo em vista as características do objeto, sua execução pontual e por escopo, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade e a ausência de complexidade tecnológica ou operacional excepcional que torne indispensável a comprovação de experiência anterior, conforme dispõe o acórdão no processo nº 23270/989/25, Relator Cons. DIMAS RAMALHO, publicado em 25/02/2026.
8.8.2. A não exigência de atestados encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando-se, especialmente, a necessidade de que os requisitos de habilitação sejam pertinentes, proporcionais e indispensáveis à garantia da execução do objeto.
8.8.3. A dispensa dos atestados não afasta a necessidade de apresentação dos documentos especificamente exigidos pela legislação para a execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à regularidade dos veículos e equipamentos, habilitação dos profissionais, licenças, autorizações, registros e demais documentos eventualmente necessários em razão da natureza da atividade.
8.8.4. Quanto ao Lote 01: capacidade de execução será aferida, no âmbito da contratação, mediante o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade e características dos carros temáticos, quantitativo mínimo de personagens, composição cenográfica, cronograma, logística, montagem, execução do desfile e desmontagem, sem prejuízo da fiscalização contratual.

8.9. **Participação em consórcio**
8.9.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as condições e exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, inclusive quanto à responsabilidade solidária dos integrantes e à comprovação de habilitação.

8.10. **Amostra, catálogo e documentação técnica da proposta**

8.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico, catálogo, portfólio ou documentação técnica suficiente para permitir a verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto aos carros temáticos.

8.10.2. Para o Lote 01, deverá apresentar catálogo contendo as especificações dos carros temáticos, os respectivos temas e a composição dos personagens vinculados a cada carro, bem como Press Kit, fotografias e/ou vídeos de apresentações anteriores, quando disponíveis.

8.10.3. A documentação apresentada será analisada pela equipe indicada pela Administração e poderá resultar em registro de “Aprovado” ou “Reprovado”, com a respectiva motivação. A apresentação de documentação incompatível com as especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório nos termos do edital.

8.10.4. A exigência de catálogo/portfólio não substitui a comprovação de habilitação técnica e será utilizada exclusivamente para análise da conformidade da proposta com o objeto.

8.11. **Disposições gerais sobre habilitação**

8.11.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. **Documentação complementar para cooperativas**

8.12.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.12.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.12.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.12.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.12.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
8.12.7.1. Ata de fundação;
8.12.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
8.12.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.12.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
8.12.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
8.12.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
8.12.7.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
9.2. O orçamento estimado, acompanhado dos preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, permanecerá em documento separado e classificado como sigiloso, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
9.3. O sigilo não prejudicará a divulgação dos quantitativos, especificações técnicas, condições de execução e demais informações necessárias à elaboração das propostas.
9.4. Os valores estimados do lote e o valor global da contratação não serão divulgados no instrumento convocatório enquanto vigente o sigilo do orçamento.
9.5. O orçamento será mantido sob sigilo e será tornado público após o final da fase de lances, quando será adotada a providência de divulgação correspondente, observada a legislação aplicável.
9.6. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso
9.7. Os valores unitários e totais que integram o orçamento estimado permanecerão sob sigilo enquanto vigente a classificação do orçamento, sendo divulgados no momento definido no item 9.5, observadas as disposições do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 04 01 COORDENADORIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0018 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 1220018 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00-110 000

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência são públicas, ressalvadas aquelas expressamente classificadas como sigilosas na forma da legislação. O orçamento estimado da contratação, incluindo os preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, constitui documento separado e classificado como sigiloso, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Morro Agudo – SP, 10 de Novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| FREDERICO LUIS FELIPPE | ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA |
| Diretor de Projetos Culturais | Assessor de Governo |
| FISCAL TÉCNICO | FISCAL ADMINISTRATIVO |

# ANEXO II
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Município de Morro Agudo – SP pretende realizar, em 06 de dezembro de 2026, a partir das 20h00, a Parada de Natal, como parte de sua programação natalina, com desfile de carros temáticos, personagens e estrutura de sonorização.

1.2. A necessidade administrativa decorre da intenção de proporcionar à população e aos visitantes atividade cultural e recreativa relacionada às festividades natalinas, bem como contribuir para a movimentação do comércio e do turismo local durante o período natalino.

1.3. A Administração não dispõe, segundo os elementos constantes do planejamento apresentado, de estrutura permanente própria composta por carros temáticos, personagens, cenografia e, equipe artística e equipe técnica suficientes para executar diretamente o evento nas condições pretendidas. Assim, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Prefeitura Municipal de Morro Agudo **não possui Plano de Contratações Anual (PCA) vigente** para o período correspondente à presente contratação. Dessa forma, não há previsão da contratação em PCA.

2.2. A ausência de Plano de Contratações Anual não impede, por si só, o prosseguimento da presente contratação, devendo o processo observar as demais exigências de planejamento previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal aplicável.

2.3. Dessa forma, a contratação deverá ser devidamente fundamentada nos documentos que compõem a fase preparatória, especialmente no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, demonstrando-se a necessidade da Administração, a solução pretendida, sua adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária para a futura contratação.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.2. Execução por empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

3.3. Realização do serviço em 06 de dezembro de 2026, com início do desfile às 20h00;

3.4. Desfile com saída da Avenida São José, nas proximidades da EMEF Profª Regina Célia Ferrari Guarnieri, seguindo pela Rua Nove de Julho e Rua Inácio Franco, com contorno da Praça da Matriz;

3.5. Lote 01: disponibilização de 05 (cinco) carros temáticos natalinos, estilizados e iluminados, e participação mínima de 50 (cinquenta) personagens;

3.6. Lote 01: desfile de até 02 (duas) horas e permanência de até 01 (uma) hora na Praça da Matriz para interação com o público;

## 3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.7.1. Considerando as características do objeto, a Administração analisou a necessidade de exigência de comprovação de qualificação técnica para participação no certame, especialmente quanto à apresentação de atestados de capacidade técnica operacional ou profissional.

3.7.2. A contratação possui natureza não contínua e por escopo, destinada à realização de evento específico, em data previamente determinada, compreendendo, no Lote 01, a execução de desfile natalino com carros temáticos e personagens.

3.7.3. Embora o serviço demande organização, estrutura e capacidade operacional compatíveis com a execução do evento, a Administração entende que não se mostra indispensável, no caso concreto, a comprovação de experiência anterior mediante atestados de capacidade técnica, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à execução podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência e posteriormente verificados durante a execução contratual.
3.7.4. Para o Lote 01, as condições de execução encontram-se delimitadas mediante a definição do número mínimo de carros temáticos, quantidade mínima de personagens, temáticas, duração do desfile, percurso, permanência na Praça da Matriz e demais características da apresentação.
3.7.5. Embora o Lote 01 apresente características específicas quanto à composição artística e cenográfica da Parada de Natal, a Administração verificou que os padrões mínimos de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações quanto à quantidade e características dos carros temáticos, número mínimo de personagens, temas, percurso, duração, montagem, execução e desmontagem. Dessa forma, para fins de enquadramento da modalidade licitatória, o objeto é considerado serviço comum, por permitir definição objetiva das condições de execução, não se configurando contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.
3.7.6. Dessa forma, a Administração dispõe de parâmetros objetivos para avaliar o cumprimento do objeto, não se identificando, para fins de habilitação, complexidade tecnológica ou operacional excepcional que torne indispensável a comprovação de experiência anterior por meio de atestados.
3.7.7. A exigência de qualificação técnica deve guardar relação direta com a natureza e a complexidade do objeto e ser limitada ao que for necessário para assegurar a execução adequada da contratação, de modo a evitar requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.
3.7.8. Nesse sentido, registra-se a orientação firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo nº TC-23270/989/25, Relator Conselheiro Dimas Ramalho, publicado em 25/02/2026, no qual foi reconhecido o caráter restritivo da exigência de atestados de capacidade técnica para objetos desprovidos de complexidade tecnológica e operacional que justifique tal requisito. O referido julgado também rememorou entendimento adotado pelo Plenário nos processos TCs 006654.989.25-0 e 006753.989.25-0, no sentido da possibilidade de prescindir de documentos comprobatórios de execução anterior diante de objeto de natureza simples e sem serviços associados que demandem experiência anterior específica.
3.7.9. Embora os precedentes mencionados tenham tratado de fornecimento de bens, sua fundamentação é considerada pertinente, no presente caso, quanto à necessidade de que as exigências de habilitação sejam pertinentes, proporcionais e efetivamente necessárias à garantia da execução do objeto, não se justificando a imposição de comprovação de experiência anterior quando a capacidade necessária puder ser aferida por requisitos objetivos relacionados diretamente à execução contratual.
3.7.10. Assim, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional ou profissional como requisito de habilitação, sem prejuízo da exigência de documentos específicos que sejam legalmente necessários à execução do objeto, tais como documentos de regularidade dos veículos e equipamentos, habilitação dos profissionais, licenças, autorizações e demais comprovações diretamente relacionadas à atividade contratada.
3.7.11. A opção pela não exigência de atestados busca preservar a competitividade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade do certame, sem afastar os mecanismos necessários à garantia da adequada execução contratual, que serão assegurados por meio das especificações técnicas objetivas, obrigações da contratada, critérios de aceitação, fiscalização e demais mecanismos previstos no Termo de Referência.

**3.8. DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.8.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às contratações públicas por força do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. Considerando que o valor estimado do lote se encontra dentro do limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração estabelece a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente enquadradas nessa condição e que atendam às exigências de habilitação e demais condições previstas no instrumento convocatório.

3.8.3. A adoção da participação exclusiva fundamenta-se no dever de conferir efetividade ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, promovendo o desenvolvimento econômico e social, incentivando o fortalecimento dos pequenos negócios e ampliando suas oportunidades de participação nas contratações públicas.

3.8.4. A medida também busca estimular a competitividade entre os pequenos fornecedores, favorecer a circulação de recursos na economia local e regional e contribuir para a geração de emprego e renda, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8.5. A exclusividade encontra respaldo no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as condições e exceções previstas na própria legislação.

3.8.6. A participação no certame ficará restrita às empresas que comprovem seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da observância das demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8.7. Serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularidade fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e à preferência de contratação, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

3.8.8. A aplicação da exclusividade não afasta a possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, sendo que eventual preferência em favor dessas empresas deverá observar os requisitos, limites e procedimentos previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando expressamente adotada e devidamente regulamentada no instrumento convocatório.

3.8.9. Dessa forma, a solução adotada busca conferir efetividade à política pública de incentivo aos pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico e social, a competitividade e a ampliação do acesso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte às contratações públicas, em observância aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

4.1. Para atendimento da necessidade, foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

4.2. Execução direta pelo Município, mediante aquisição ou manutenção de carros temáticos, equipamentos de som e iluminação, contratação/gestão de equipe artística e disponibilização de veículo e estrutura própria ou permanente;

4.3. Contratação de empresa especializada para execução integral da Parada de Natal, incluindo carros, personagens, operação e demais elementos artísticos;
4.4. Contratação por lote, visando a execução do desfile natalino.
4.5. A execução direta exigiria investimentos em aquisição, armazenamento, manutenção, transporte e operação de estruturas que seriam utilizadas pontualmente, além da necessidade de mobilização de equipe especializada. A contratação de empresa especializada transfere à contratada a disponibilização dos meios materiais e humanos necessários à execução do evento.
4.6. Considerando o caráter pontual da contratação e a necessidade de disponibilização de estruturas e profissionais especializados em data determinada, a solução por contratação de serviços especializados mostra-se compatível com a necessidade identificada.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação, por lote, de empresa especializada para fornecer a estrutura artística e operacional necessária à realização da Parada de Natal 2026, compreendendo preparação, transporte, montagem, execução, acompanhamento, desmontagem e retirada das estruturas.

### 5.2. Lote 01 – Serviço de apresentação e desfile natalino:

5.2.1. 05 (cinco) carros temáticos natalinos, totalmente estilizados e iluminados;
5.2.2. Mínimo de 50 (cinquenta) personagens;
5.2.3. Temáticas mínimas: A Magia do Natal; Fábrica de Brinquedos; Reino dos Doces/Casa de Gengibre; A Grande Árvore de Natal; Grande Carro do Papai Noel;
5.2.4. Desfile de até 02 (duas) horas pelo percurso definido;
5.2.5. Permanência de até 01 (uma) hora na Praça da Matriz para interação com o público;
5.2.6. Pelo menos um carro com sistema de reprodução sonora interna para músicas temáticas.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram definidas a partir da configuração da Parada de Natal estabelecida no planejamento da contratação e posteriormente refletida no Termo de Referência.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de apresentação e desfile natalino – Parada de Natal, com 05 carros e mínimo de 50 personagens | SERV | 01 | Quantidade correspondente a uma realização do evento, em data única. |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, em razão de suas características e mercados fornecedores distintos.
7.2. A Administração optou, de forma motivada, por conferir caráter sigiloso ao orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as características específicas do objeto, a possibilidade de que a divulgação prévia dos parâmetros econômicos influencie a formação das propostas e o objetivo de preservar a efetividade da competição, estimulando os licitantes a apresentarem suas melhores condições comerciais a partir de seus próprios custos, estrutura operacional, logística e margem de negociação.

7.3. A adoção do sigilo mostra-se adequada, ainda, em razão da composição específica dos serviços, que envolve, no Lote 01, produção artística e cenográfica integrada, carros temáticos, personagens e demais elementos de execução do desfile.
7.4. Ressalte-se que o sigilo não alcança os quantitativos, especificações técnicas, condições de execução, critérios de julgamento e demais informações necessárias à formulação das propostas, que permanecerão disponíveis aos interessados.
7.5. A memória de cálculo, os preços unitários referenciais, as fontes utilizadas e os documentos que dão suporte à estimativa integram anexo classificado como sigiloso, permanecendo acessíveis aos órgãos de controle interno e externo.
7.6. O orçamento estimado será mantido sob sigilo até o final da fase de lances, observando-se o disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual divulgação em momento anterior quando juridicamente necessária e devidamente motivada.
7.7. Valor estimado do Lote 01: SIGILOSO. Valor estimado global: SIGILOSO.
7.8. Lote 01 – Serviço de Parada de Natal
7.9. O Lote 01 apresenta características específicas quanto à composição artística e cenográfica da Parada de Natal, a Administração verificou que os padrões mínimos de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações quanto à quantidade e características dos carros temáticos, número mínimo de personagens, temas, percurso, duração, montagem, execução e desmontagem. Dessa forma, para fins de enquadramento da modalidade licitatória, o objeto é considerado serviço comum, por permitir definição objetiva das condições de execução, não se configurando contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.
7.10. Em razão de sua natureza, a pesquisa de contratações anteriores disponíveis em bases públicas, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não se mostrou, isoladamente, suficiente para a obtenção de parâmetros de preços efetivamente comparáveis à solução pretendida. Eventuais contratações localizadas podem apresentar diferenças substanciais quanto à quantidade e características dos carros alegóricos, número de personagens, figurinos, cenografia, duração do desfile, percurso, estrutura de produção, equipe envolvida e demais componentes que influenciam diretamente a formação do preço.
7.11. Dessa forma, a utilização de preços de contratações anteriores que não apresentem equivalência suficiente com as especificações do presente objeto poderia comprometer a representatividade da estimativa, produzindo valor de referência dissociado das condições efetivamente exigidas pela Administração.
7.12. Considerando essa circunstância, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a empresas especializadas na produção e realização de eventos, desfiles temáticos e apresentações natalinas**,** mediante solicitação formal de orçamento contendo as especificações, quantitativos, condições e demais características constantes do Termo de Referência.
7.13. A adoção dessa metodologia encontra respaldo no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.453/2023, incluído pelo Decreto Municipal nº 6.545/2024, segundo o qual, para a elaboração da pesquisa de preços das licitações, deve ser observada preferencialmente a ordem sequencial dos critérios previstos no caput do referido artigo, devendo ser apresentada justificativa e comprovação quando da impossibilidade de utilização dos critérios mencionados, bem como justificativa da escolha da pesquisa adotada.
7.14. Assim, a pesquisa direta com fornecedores, no caso específico do Lote 01, constitui metodologia adequada às características concretas do objeto, permitindo que a Administração obtenha propostas elaboradas a partir da mesma descrição técnica e das mesmas condições de execução que serão exigidas na futura contratação, aumentando a comparabilidade entre os preços coletados e a solução efetivamente pretendida.

7.15. As empresas consultadas deverão receber descrição suficientemente detalhada do objeto, de modo que as propostas apresentadas contemplem integralmente os serviços, estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamentos, montagem, desmontagem, encargos, tributos e demais custos necessários à execução do objeto.
7.16. As propostas comerciais obtidas serão juntadas aos autos do processo administrativo, acompanhadas da identificação dos fornecedores, data da pesquisa, condições comerciais apresentadas e demais documentos pertinentes, permitindo a verificação da origem dos valores utilizados na composição da estimativa.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. A adoção do orçamento sigiloso não decorre de mera conveniência administrativa ou de intenção de restringir a publicidade do procedimento, mas da avaliação de que, diante das características concretas desta contratação, a divulgação antecipada do parâmetro econômico poderá influenciar a formação das propostas e reduzir a efetividade da competição.
8.2. A contratação envolve serviços com composição de custos variável e características específicas, especialmente no que se refere à produção e execução da Parada de Natal, carros temáticos, personagens, cenografia, logística e estrutura operacional.
8.3. A manutenção temporária do orçamento em sigilo permite que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos e condições de execução, evitando que o valor estimado pela Administração funcione como referência previamente conhecida para a formação das ofertas.
8.4. A medida busca, assim, preservar a efetividade da fase competitiva e ampliar a possibilidade de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, sem comprometer a transparência quanto às especificações, quantitativos e condições necessárias à elaboração das propostas.
8.5. A Administração manterá a documentação integral da pesquisa de preços nos autos, em anexo classificado, assegurando seu acesso aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Considerando que o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 exige motivação quanto ao momento da divulgação do orçamento, estabelece-se que o sigilo será mantido até o final da fase de lances, ocasião em que o orçamento deverá ser divulgado, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação foi estruturada em lote: Lote 01, relativo ao serviço artístico de apresentação e desfile natalino.
9.2. O parcelamento por lote é tecnicamente justificável porque o serviço possui características, equipamentos, profissionais e mercados fornecedores específicos.
9.3. A adjudicação por lote, contudo, não impede que uma mesma empresa participe e seja adjudicatária de ambos, desde que cumpra integralmente os requisitos estabelecidos para o lote.
9.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A execução da Parada de Natal poderá demandar providências administrativas correlatas, especialmente aquelas relacionadas à utilização das vias e espaços públicos, organização do trânsito, segurança, energia elétrica, limpeza urbana e demais providências necessárias à realização do evento.

10.2. Tais providências não integram necessariamente o objeto desta contratação e deverão ser coordenadas pelas unidades municipais competentes, conforme suas atribuições.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Realizar a Parada de Natal na data e horário planejados;
11.2. Disponibilizar estrutura artística e operacional compatível com o evento;
11.3. Oferecer à população atividade cultural e recreativa durante o período natalino;
11.4. Garantir desfile organizado, com carros temáticos, personagens e sonorização adequada;
11.5. Evitar investimentos permanentes do Município em estruturas de utilização pontual;
11.6. Assegurar que a execução seja acompanhada e fiscalizada mediante critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Confirmar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando aplicável;
12.2. Realizar e documentar a pesquisa de preços;
12.3. Definir os códigos CATSER correspondentes aos serviços, após consulta ao catálogo oficial;
12.4. Promover a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, caso mantido o enquadramento do objeto como serviço comum;
12.5. Designar gestor e fiscais do contrato;
12.6. Providenciar as autorizações administrativas necessárias à realização do evento e utilização do percurso;
12.7. Estabelecer comunicação com os órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, segurança, limpeza e demais serviços correlatos;
12.8. Acompanhar a execução, especialmente montagem, apresentação, percurso, permanência na Praça da Matriz e desmontagem.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação possui potencial de geração de resíduos decorrentes de montagem, desmontagem e utilização de materiais cenográficos, além de consumo de combustível e energia elétrica e emissão de ruídos.
13.2. Destinação adequada dos resíduos gerados pela montagem e desmontagem;
13.3. Evitar desperdício de materiais e energia;
13.4. Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização em condições adequadas de eficiência e segurança;
13.5. Observar os limites e regras de emissão sonora e demais normas ambientais aplicáveis;
13.6. Promover a retirada das estruturas e materiais ao término da execução, deixando os locais utilizados em condições adequadas.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade identificada, os requisitos definidos, a possibilidade de contratação de empresas especializadas, a execução pontual do evento, a estruturação do objeto em lote e a inexistência de necessidade de aquisição permanente de equipamentos pelo Município, conclui-se, em caráter preliminar, pela viabilidade da contratação dos serviços para realização da Parada de Natal 2026.
14.2. A conclusão de viabilidade fica condicionada à complementação do processo com a pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária e demais documentos integrantes da fase preparatória.

Morro Agudo – SP, 10 de Novembro de 2026.

FREDERICO LUIS FELIPPE
Diretor de Projetos Culturais
FISCAL TÉCNICO

ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA
Assessor de Governo
FISCAL ADMINISTRATIVO

**ANEXO III**
**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo n° *119/2026*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/***, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, POR INTERMÉDIO DO CHEFE DO EXECUTIVO, SR. LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES E _____

**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**, Estado de São Paulo, pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.345.899/0001-12, com sede na Praça Martinico Prado nº 1.626, neste ato legalmente representado pelo Sr. **LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) _____ *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, n° Bairro, na cidade de , Estado, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____**,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 119/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 058/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA "PARADA DE NATAL" DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO – SP.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| 2. LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **01** | Serviço de apresentação e desfile natalino denominado "Parada de Natal", com no mínimo 05 carros temáticos e 50 personagens, conforme especificações deste Termo de Referência. | SERV | 01 |

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1. O Termo de Referência;
2.1. *O Edital da Licitação*
2.1. A Proposta do CONTRATADO;
2.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

***OU***

3.3. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*
3.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
3.4. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
3.4. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
3.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
3.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
3.4. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
3.4. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
3.5. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
3.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
3.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
3.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

***OU***

3.9. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo -** máximo de um ano**]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.*

***OU***

6.2. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx (xxxxxxxxx)***
6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
9.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.1. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
9.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
9.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
9.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
9.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
9.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
9.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
9.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;
9.1. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
9.1. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
10.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
10.5. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
10.5. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
10.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
10.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
10.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
10.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
10.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*
10.38. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que*

*eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
11.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
11.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
11.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
11.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
11.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
11.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
11.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
11.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
11.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
11.10. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
11.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
11.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

***OU***

12.2. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

14.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

14.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

14.3. *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

14.3. *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

***OU***

14.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

14.5. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

14.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

***OU***

14.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.12. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.12. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.12. Das indenizações e multas.

14.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];
16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*
*1-*
*2-*

# ANEXO IV
# DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social: .....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORROAGUDO–SP.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., inscrição estadual n.º....., com sede ..... (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º xxx/xxxx, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

## ANEXO V
## PROPOSTA DE PREÇOS

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social: .....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Referência: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

OBJETO:

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | APRESENTAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

(.....descrever valor total por extenso.....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de_____(_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de_____(_____) dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa

## ANEXO VI
## ENQUADRAMENTO ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social: .....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORROAGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3°, da Lei Complementar n.°123/2006.
Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.